Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque 🖥

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 **CNPJ/MF**: 50.804.079/0001-81 - **Fone**: (11) 4784-8444 - **Fax**: (11) 4784-8447 **Site**: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail**: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PARECER 162/2023

Parecer sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 13, de 11 de maio de 2023, de autoria dos Vereadores José Alexandre Pierroni Dias e Newton Dias Bastos, que *Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roquense ao*

Senhor Sylvio José Agostinho.

Pretendem os Nobres Vereadores José Alexandre Pierroni

Dias e Newton Dias Bastos, através do Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2023, de 11

de maio de 2023, conceder o título de cidadão são-roquense ao Senhor Sylvio José

Agostinho, a teor do que preconiza o § 5º do art. 209 do Regimento Interno desta Casa

Legislativa.

Uma das prerrogativas do Legislativo Municipal é a de

prestar homenagens às pessoas que de alguma forma contribuíram com o

desenvolvimento do Município.

Dentre as atribuições da Câmara Municipal, está a de

prestar homenagem, por meio de placas, às pessoas que se destacaram com a

prestação de serviços para a comunidade.

A homenagem pretendida é de iniciativa dos Vereadores,

e o instrumento dessa homenagem é o Decreto Legislativo, conforme artigo 209, do

Regimento Interno:

1

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

ME TOURS TO SHE

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 209. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara, que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

§ 1º Constitui matéria de decreto legislativo:

(...)

d) a concessão de título de cidadania são-roquense, honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município. (Redação dada pela Resolução nº 3, de 2005)

(...)

§ 2º Será de exclusiva competência da Mesa a apresentação dos projetos de decreto legislativo a que se referem as alíneas "b" e "c" do parágrafo anterior, competindo, nos demais casos, à Mesa, às Comissões ou aos Vereadores.

Sendo assim, o presente projeto de Decreto Legislativo encontra-se apto do ponto de vista formal, devendo passar pelas Comissões Permanentes de "Constituição, Justiça e Redação" e "Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Meio Ambiente".

Quanto ao mérito é atribuição exclusiva do Plenário.

Maioria qualificada, única discussão e votação nominal.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447 Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

É o parecer.

São Roque, 27 de junho de 2023.

VIRGINIA COCCHI WINTER

Assessora Jurídica